

L E I Nº 2.315

= AUTORIZA A DESINCORPORAÇÃO E PERMUTA DE IMÓ-
-VEIS QUE ESPECIFICA =

O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MU-
NICIPAL DE JACAREÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APRO-
VOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autori-
zado a desincorporar, transferindo da classe dos bens de uso co-
mum, para a classe dos bens patrimoniais, os imóveis abaixo des-
critos, conforme memoriais e plantas anexas ao Processo 188/85 da
Secretaria dos Negócios Jurídicos:-

A - Área do Sistema de Recreio - Conjunto Ha-
bitacional São Benedito.

"Partindo do marco A situado na divisa da re-
ferida área com o lote 19 da quadra N e com a Avenida (2) Walter
Disney, caminha por uma distância de 28,05m seguindo o alinhamen-
to da divisa do lote 19 da quadra N até atingir o marco B; neste
ponto deflete à esquerda e caminha por uma distância de 5,94m se-
guindo o alinhamento da divisa dos fundos do lote 20 da quadra N
até atingir o marco C; neste ponto deflete à direita e caminha /
por uma distância de 19,00m seguindo o alinhamento da divisa late-
ral do lote 20 da quadra N até atingir o marco D; neste ponto de-
flete à esquerda e caminha por uma distância de 15,00m seguindo o
alinhamento da divisa do balão de retorno do final da Rua (31) /
João Pereira Barbosa até atingir o marco E; neste ponto deflete à
direita e caminha por uma distância de 15,00m seguindo o alinha-
mento da divisa do balão de retorno do final da Rua (31) João Pe-
reira Barbosa até atingir o marco F; neste ponto deflete à direi-
ta e caminha por uma distância de 5,94m seguindo o alinhamento da
divisa do balão de retorno do final da Rua (31) João Pereira Bar-
bosa até atingir o marco G; neste ponto deflete à esquerda e cami-
nha por uma distância de 13,50m seguindo o alinhamento da divisa
lateral do lote 29 da quadra O até atingir o marco H; neste ponto
deflete à esquerda e caminha por uma distância de 49,80m seguindo

LEI Nº 2.315 - Fls. 02

o alinhamento da divisa dos fundos dos lotes 5, 4, 3, 2 e 1 da quadra 0 até atingir o marco I; neste ponto deflete à esquerda e caminha por uma distância de 50,50m seguindo o alinhamento da divisa com a Av. (1) Papa João XXIII, acompanhando a sua configuração, até atingir o marco J; neste ponto deflete à esquerda e segue, acompanhando o arco de circunferência resultante da confluência da Av. (1) Papa João XXIII com a Av. (2) Walter Disney, por uma distância de 16,64m até atingir o marco K; neste ponto deflete à esquerda e caminha por uma distância de 22,87m seguindo o alinhamento da divisa lateral do Centro Comercial até atingir o marco L; neste ponto deflete à direita e caminha por uma distância de 25,00m seguindo o alinhamento da divisa dos fundos do Centro Comercial até atingir o marco M; neste ponto deflete à direita e caminha por uma distância de 15,00m seguindo o alinhamento/da divisa lateral do Centro Comercial até atingir o marco N; neste ponto deflete à direita e caminha por uma distância de 6,50 m seguindo o alinhamento da divisa do Centro Comercial até atingir o marco O; neste ponto deflete à esquerda e caminha por uma distância de 4,30m seguindo o alinhamento da divisa do Centro Comercial até atingir o marco P; neste ponto deflete à esquerda e caminha por uma distância de 14,50m seguindo o alinhamento da divisa com a avenida (2) Walter Disney até atingir o marco A, fechando o caminhamento e encerrando uma área de 2.390,90m² (dois mil trezentos e noventa metros quadrados e noventa decímetros quadrados)".

B - Área verde reservada - Jardim Marcondes.

"Partindo do marco A situado na divisa da referida área com o lote 8 da quadra E e com a Rua Bahia, caminha/por uma distância de 33,00m seguindo o alinhamento da divisa lateral do lote 8 da quadra E até atingir o marco B, neste ponto deflete à esquerda e caminha por uma distância de 75,00m seguindo o alinhamento da divisa com a área de propriedade da Rede Ferroviária Federal S.A. até atingir o marco C, neste ponto deflete à esquerda e caminha por uma distância de 67,00m seguindo o alinhamento da divisa com a Rua Bahia até atingir o marco A, fechando o caminhamento e encerrando uma área de aproximadamente..... 1.106,00m² (hum mil cento e seis metros quadrados)".



LEI Nº 2.315 - Fls. 03

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar os imóveis do artigo supra, sem benfeitorias, situados na confluência da Av. Walter Disney com a Av. Papa João XXIII Conjunto Habitacional São Benedito e Rua Bahia, Quadra E - Jardim Marcondes, respectivamente, por outro, com benfeitorias pertencente a Mitra Diocesana de São José dos Campos, localizado na Estrada de ligação da Rodovia Presidente Dutra à Guararema, ambos caracterizados nas plantas constantes do Processo 188/85 da Secretaria dos Negócios Jurídicos, cujo imóvel relativo a Mitra assim se descreve:-

"Partindo do marco 1, situado na divisa da referida área com o alinhamento da Variante que liga a Via Dutra à Guararema e a aproximadamente 52,50m do alinhamento da divisa com terras do Espólio de João Benedito Moraes, seguindo o rumo 42º27' SW e caminha por uma distância aproximada de 68m até atingir o marco 2; deste ponto deflete à esquerda e, seguindo o rumo 69º58' SE, caminha por uma distância de aproximadamente 73m até atingir o marco 3; deste ponto deflete à esquerda e, seguindo o rumo 54º51' NE, caminha por uma distância de 21,50m até atingir o marco 4; deste ponto deflete à direita e, seguindo o rumo 63º31' NE, caminha / por uma distância de 24m até atingir o marco 5; deste ponto deflete à direita e, seguindo o rumo 88º22' SE, caminha por uma distância de 12,80m até atingir o marco 6; deste ponto deflete à direita e, seguindo o rumo 21º56' SE, caminha por uma distância de 38,50m até atingir o marco 7; deste ponto deflete à esquerda e, seguindo o rumo 82º53' SE, caminha por uma distância de 21,00m até atingir o marco 8; neste ponto deflete à esquerda e, seguindo o rumo 18º13' NW, caminha por uma distância de aproximadamente 139,50m até atingir o marco 1, fechando o caminhamento e encerrando uma área de aproximadamente 6.000m² (seis mil metros quadrados)".

ARTIGO 3º - Na escritura de Permuta, a Mitra Diocesana de São José dos Campos obrigar-se-á a não reivindicar, a qualquer título, nem judicialmente, nem administrativamente a diferença de valor entre os imóveis.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data



LEI Nº 2.315 - Fls. 04

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 11 DE dezo. DE 1.985

DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ

- Prefeito Municipal -